



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.290, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

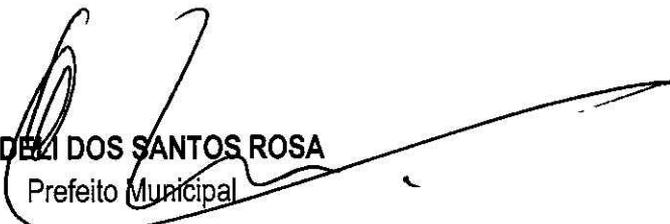
Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Cavaleiros da Fraternidade III nº 2.342, no município e comarca de Costa Rica - MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE III Nº 2.342**, inscrita no CNPJ nº 26.844.142/0001-29, com sede na Avenida Kendi Nakay, nº 574 – Jardim São Francisco, na cidade de Costa Rica - MS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 17 de dezembro de 2015; 35º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal